**EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 16/2015**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 16/2015, QUE “ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 189 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO PARA PESSOAS MAIORES DE 60 ANOS DE IDADE.”**

Os Vereadores signatários desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresentam a seguinte Emenda Nº 001 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 16/2015:

**Art 1º** Altera o artigo 2º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 16/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da prorrogação, renovação e/ou nova concessão de contrato para o serviço de transporte coletivo público municipal.”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 31 de Maio de 2016.

|  |
| --- |
| Maurício Tutty |
| PRESIDENTE DA MESA |

|  |  |
| --- | --- |
| Dulcinéia Costa | Gilberto Barreiro |
| 1ª VICE-PRESIDENTE | 1º SECRETÁRIO |

|  |  |
| --- | --- |
| Mário de Pinho | Ayrton Zorzi |
| 2º VICE-PRESIDENTE | 2º SECRETÁRIO |

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda tem por objetivo promover uma alteração no início de vigência do texto, a fim de garantir que o transporte público gratuito aos idosos a partir dos sessenta anos de idade possa ser, de fato, assegurado, dando suporte para que tanto a empresa concessionária como o Poder Público possam prover todos os ajustes necessários na promoção e manutenção deste direito.

Visa, ainda, dar segurança jurídica ao contrato vigente e garantir que não haja desequilíbrio econômico-financeiro na presente planilha que compõe a tarifa.

Sala das Sessões, em 31 de Maio de 2016.

|  |
| --- |
| Maurício Tutty |
| PRESIDENTE DA MESA |

|  |  |
| --- | --- |
| Dulcinéia Costa | Gilberto Barreiro |
| 1ª VICE-PRESIDENTE | 1º SECRETÁRIO |

|  |  |
| --- | --- |
| Mário de Pinho | Ayrton Zorzi |
| 2º VICE-PRESIDENTE | 2º SECRETÁRIO |